



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38.651/2022**

### **PREÂMBULO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda possui como campo funcional, dentre outros, a formulação e a execução de políticas, programas e projetos voltados ao emprego e às relações de trabalho e a implementação das políticas do Sistema Público de Emprego e do Sistema de Relações do Trabalho.

O Sistema Público de Emprego compreende as ações voltadas à ampliação de oportunidades de trabalho, ao estímulo do desenvolvimento de formas alternativas de ocupação e renda, à capacitação, qualificação e requalificação profissional.

Para alcançar referido desígnio, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do município, dentre outras políticas públicas, promove qualificação profissional de trabalhadores desempregados, ou em potencial situação de desemprego, ou ainda, requalificação de trabalhadores em geral, com o escopo de incluir ou manter o cidadão no mercado de trabalho, de forma a assegurar seu sustento e de sua família, por consequência, a sua dignidade.

Verifica-se que tal missão resguarda elevada magnitude social e está respaldada nos fundamentos constitucionais da República, a destacar o princípio da dignidade humana e da cidadania, bem como seus objetivos, tais como a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho estabeleceu como meta para cursos de qualificação profissional no âmbito municipal, oferecer anualmente 3.200 (três mil e duzentas) formações profissionais para pessoas desempregadas, em vulnerabilidade social ou que apresentem baixa escolaridade;

Trabalhadores sob risco de perda do emprego formal, em decorrência da conjuntura econômica, processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; autônomos e trabalhadores por conta própria e em atividades sujeitas à sazonalidade por motivos de restrição legal, clima, ciclo Econômico e outros fatores que possam gerar instabilidade na ocupação e no fluxo de renda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Para atender tal meta e ainda, devido ao interesse de entes públicos e da sociedade civil em estabelecer uma cooperação mútua técnica e financeira para alcançar os objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, evidenciou-se a justificada necessidade de buscar parceiros, como mesmo objetivo de assegurar a consecução do interesse público.

Portanto, serve o presente para tornar público o procedimento de **Seleção de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos**, que preencham os requisitos deste Edital, para formação de de **proposta de seleção de** Entidades no âmbito da Pasta com o escopo de firmar parceria, por intermédio do instrumento de **celebrar Termo de Colaboração** para qualificação profissional que ofereça, anualmente, **aproximadamente 3.200 (três mil e duzentas) formações profissionais**.

A Seleção de Entidades Não Governamentais não gera expectativa de direito na celebração, do Termo de Colaboração, o qual estará sujeito a real necessidade da Pasta em ação de qualificação por região e tipo de curso, diante de efetiva demanda social, sendo que a escolha da entidade cadastrada para formalização do aludido pacto será feita por critérios definidos neste Edital, os quais visam, primordialmente, salvaguardar o interesse público, assim como princípios constitucionais basilares à Administração Pública, tais como, a moralidade, a transparência, a isonomia e a eficiência.

Posto isso, o MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, através de suas Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, para promoção de seleção de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Colaboração com esta municipalidade, a fim de estabelecer cooperação mútua técnica e financeira, para a execução de **atividades inerentes à qualificação profissional no âmbito da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, consistente no desenvolvimento do “Projeto Fábrica de Talentos” que reúne as Escolas Municipais de Construção Civil, Estética Animal – PET, Gastronomia e Hotelaria, e Moda, Beleza e Estética. O valor teto para a realização do objeto do termo deste edital é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) por ano.** Este Termo de Colaboração será processado e julgado em conformidade com as Constituições: Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra, além de observância às Leis Federais, Estaduais e Municipais, aplicadas à espécie e às disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito no item I deste Edital e em seus Anexos.

A entrega da Proposta Técnica – Plano Operacional e todos os documentos exigidos no edital, se dará no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Praça Miguel Ortega, 439 - Bloco C - Parque Assunção, Taboão da Serra, no dia **27/03/2023 até as 10:00** horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Saliente-se a todos os interessados neste Chamamento Público nº 01/2023 que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste procedimento, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: [ts.sp.gov.br](http://ts.sp.gov.br).

Posto isto, para fins desse Edital, entende-se por:

- a) SDE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;  
SMA: Secretaria de Administração e Tecnologia;
- b) **PROJETO FÁBRICA DE TALENTOS**; projeto de qualificação profissional de pessoas matriculadas e aprovadas em cursos nas seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal de Construção Civil, Escola Municipal de Estética Animal – PET, Escola Municipal de Gastronomia e Hotelaria, e Escola Municipal de Moda, Beleza e Estética.
- c) INTERESSADA: entidade pública ou privada sem fins lucrativos e vencedora do presente Termo de Colaboração, que demonstre interesse em firmar cooperação mútua técnica e financeira com a SDE, por intermédio de convênio, para ações de qualificação profissional;
- d) CADASTRADA: entidade habilitada, dentro dos critérios deste Edital, para inclusão no Cadastro de Entidades;
- e) CADASTRO DE ENTIDADES: rol de todas as entidades habilitadas para ações de qualificação profissional;
- f) CELEBRANTE: entidade escolhida, dentro de parâmetros estabelecidos no Edital, para celebrar convênio com a SDE;
- g) Termo de Colaboração: instrumento que celebra a cooperação mútua técnica e financeira entre a SDE e a entidade para executar ação de qualificação específica;
- h) ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL: pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de associação e fundação, conforme o disposto, respectivamente, nos artigos 53 e 62 da Lei federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), inclusive as Organizações Sociais - OS e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da legislação vigente.

O presente Edital será publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo, do Município de Taboão da Serra e no Jornal Gazeta de São Paulo, bem como estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a destacar: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br).

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para promoção de seleção de propostas de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de

Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção – CEP 06754-910 – Taboão da Serra – SP  
Fone (11) 4788-5354 - [www.taboaodaserra.sp.gov.br](http://www.taboaodaserra.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

**Colaboração** com esta Municipalidade, a fim de estabelecer cooperação mútua técnica e financeira, para a execução de atividades inerentes à qualificação profissional no âmbito da SDE, consistente no desenvolvimento do “**Projeto Fábrica de Talentos**” nos termos dos Anexos integrantes deste Edital.

1.2. Poderão participar deste processo de **seleção** as entidades sem fins lucrativos que apresentarem os seguintes requisitos:

- a) ser legalmente constituída no país;
- b) não ter fins lucrativos;
- c) ser incumbida legal, regimental e/ou estatutariamente de atividades voltadas à educação profissional;
- d) não estar inscrita no rol de pessoas jurídicas apenadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Transparência;
- e) possuir reputação ético-profissional;
- f) comprovar ao menos 2 (dois) anos de constituição legal, com efetiva atuação no campo de sua especialidade, bem como que as ações de qualificação executadas, sejam compatíveis com a área de educação profissional de, no mínimo, 02 (duas) turmas nos últimos dois anos, mediante Atestados de Capacidade Técnica, que poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;
- g) preencher os requisitos previstos neste Edital, bem como as condições determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto n.º 6.170/2007, Portaria Interministerial n.º 127/2008 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997 no que couberem, sem prejuízo de demais normas vigentes;

1.3. Estão impedidas de participar deste **Termo de Colaboração** as entidade que apresentarem os seguintes requisitos:

- a) estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público: federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inciso IV, artigo 87 da Lei n.º 8666/93, bem como as que estiverem em processo de falência, recuperação extrajudicial e/ou recuperação judicial;
- b) tenham em seus quadros associados, dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram consideradas em mora com a Administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro Municipal;
- c) sejam ou possuam algum dirigente, associado, responsável técnico ou membro que seja servidor desta Administração Pública Municipal, em quaisquer de seus órgãos diretos e/ou indireto;
- d) que tenham fins lucrativos;
- e) que não atendam as exigências deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

1.4. A Proposta Técnica - Plano de Trabalho, a ser formulado pela interessada, constitui-se como objeto específico deste Edital.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO**

2.1. O modelo do “Requerimento de Cadastramento de Entidades” a ser preenchido pelas INTERESSADAS encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) constituindo anexo deste.

2.2. As INTERESSADAS deverão apresentar todos os documentos e declarações descritos neste Edital, em um único envelope, de uma única vez, acompanhado do “Requerimento de Cadastramento de Entidades” devidamente preenchido e assinado.

2.2.1. O envelope com a documentação necessária deverá ser entregue no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Praça Miguel Ortega, nº 439 - Bloco C – Parque Assunção – Taboão da Serra – São Paulo/SP, até o dia 27 DE MARÇO DE 2023, até às 10:00H.

2.3. A documentação que será ofertada no envelope único deverá ser apresentada na via original ou por cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por Servidor público da administração pública direta, com exceção do “requerimento de cadastramento de entidades” (disponível no portal da pmts – [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br)), já as declarações e a proposta técnica da interessada, **constantes dos ANEXOS de I ao XI**, deste edital, deverão ser apresentados no original.

2.3.1 Para autenticação dos documentos por Servidor Público do Departamento de Licitações e Contratos deverá ser apresentada a via original, para análise e conferência.

2.4. A INTERESSADA que optar por efetuar a remessa da documentação via postal; deverá estar ciente de que, somente, será considerada e analisada se os documentos forem apresentados em sua via original ou por cópia autenticada, por Cartório competente e, se recebida pelo Departamento de Licitações e Contratos, até a data e horário limite estabelecidos na cláusula 2.2.1 deste Edital, não se responsabilizando este Departamento de Licitações, por entregas feitas após a data e horário definidos, independentemente do motivo.

2.4.1 Ao optar por enviar os documentos via postal, não caberá ao Departamento de Licitações quaisquer responsabilidades por eventual extravio ou devolução dos documentos.

2.5. O envelope com a Proposta Técnica – Plano de Trabalho instruído com os documentos exigidos neste edital - deverá ser entregue **no dia 27/03/2023, até às 10:00**, no endereço indicado na Cláusula 2.2.1..



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

A análise para habilitação será realizada por Comissão de Cadastramento, nomeada pela Portaria nº 109/2023, nos moldes previstos neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, a serem entregues pelas INTERESSADAS conforme preconizado no Item 2.2, os quais dizem respeito a:

#### **3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente, em que conste expressamente não ter fins lucrativos e objetivo social que se amolde ao escopo do presente Edital;
- b) Ata e demais documentos de eleição e posse da diretoria em exercício ou designação dos atuais administradores e suas alterações, com o devido registro no cartório competente;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da INTERESSADA;
- d) Prova do endereço da sede e do representante legal da INTERESSADA;
- e) Declarações subscritas por representante legal da INTERESSADA, elaboradas em papel timbrado, atestando:
  - e.1) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218/1999 e que conhece e aceita os termos e condições do presente Edital, bem como, que a simples apresentação dos documentos e o cadastramento não geram direito subjetivo ou obrigatoriedade à celebração do Termo de Colaboração com a SDE – Modelos constantes nos Anexos I e IV;
  - e.2) que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo – Modelo constante do Anexo IX deste Edital;
  - e.3) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Modelo constante do Anexo X deste Edital;
  - e.4) a ciência de responsabilidade quanto ao pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e previdenciários, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária com o Município de Taboão da Serra – Modelo constante do Anexo XI deste edital;
- f) Declarações subscritas pelo dirigente máximo informando, para cada pessoa relacionada no subitem 3.1.c, elaboradas em papel timbrado:
  - f.1) que não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, ou respectivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau – Modelo constante do Anexo VIII deste edital;

f.2) que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Taboão da Serra, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau – Modelo constante do Anexo VIII deste edital;

3.1.1. Com relação às OSCIP e OS, além da documentação já acima elencada, devem também ser apresentados os documentos exigidos nas legislações específicas.

### **3.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio da INTERESSADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de seu estatuto;
- c) Declaração do dirigente máximo da INTERESSADA acerca da inexistência de Dívida com o Poder Público – Modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da INTERESSADA, na seguinte conformidade:

d.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d.2) Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pelo gestor do FGTS;

d.3) Certidão Negativa de Débito Previdenciários (CND) – relativa às contribuições sociais, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

d.4) Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas, conforme novo inciso V, acrescido ao artigo 29 da Lei n.º 8666/93 pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

d.5) Certidão Negativa relativa aos tributos estaduais, expedida pela Secretariada Fazenda.

d.6) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal da sede da INTERESSADA;

### **3.3. Regularidade econômico-financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 3 (três) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da INTERESSADA, devidamente assinados pelo contador e representante legal ou equivalente.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção – CEP 06754-910 – Taboão da Serra – SP  
Fone (11) 4788-5354 - [www.taboaodaserra.sp.gov.br](http://www.taboaodaserra.sp.gov.br)



### **3.4. Habilitação Técnica**

A INTERESSADA deverá apresentar Proposta Técnica – PLANO DE TRABALHO, nos moldes do Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho, instruída com toda a documentação, exigida nas cláusulas segunda e terceira.

- a) Atestados de capacidade técnica da INTERESSADA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atuação de qualificação profissional pertinente com o tipo de curso ofertado na Proposta Técnica, nos termos da cláusula 1.2, “e” deste Edital;
- b) Histórico da INTERESSADA, com as principais atividades realizadas em qualificação profissional, qualificação do corpo gestor e docente, em papel timbrado, assinado pelo representante legal no original;
- c) Demonstração que possui em seu quadro permanente responsável técnico e/ou coordenador pedagógico, com formação superior na área de pedagogia e experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação, através de currículo e respectivos diplomas;
- d) Declaração de que possui profissionais habilitados à ministrar os cursos que compõem o **“Projeto – Fábrica de Talentos”**;
- e) Declaração da INTERESSADA de que está ciente da inexistência de responsabilidade solidária e/ou subsidiária quanto às contratações formuladas pela INTERESSADA, para o desenvolvimento do **“Projeto – Fábrica de Talentos”**;
- f) Declaração da INTERESSADA de que não está em mora, inadimplentes com outros convênios ou contratos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou irregular em qualquer das exigências elencadas na Portaria Interministerial n.º 127, de 29.05.2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

3.4.1. Todos os profissionais da instituição envolvidos no processo de qualificação deverão estar cientes da necessidade de participação em reuniões com os técnicos da SDE, previamente agendadas, sempre que forem solicitados, após a formalização do **Termo de Colaboração**.

3.4.2. Todo o corpo docente deverá ser integralmente remunerado pela celebrante, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, inclusive os decorrentes de rescisão trabalhistas, atinentes a execução dos serviços objeto do convênio, conforme Anexo deste Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA SELECÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

4.1. Compete a Comissão de Avaliação e Julgamento, nomeada pela **Portaria nº 109/2023**, a avaliação da documentação da(s) INTERESSADA(S) e do atendimento às condições exigidas no presente Edital.

4.2. Caberá, ainda, à Comissão de Avaliação e Julgamento analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital, formulados até o último dia anterior a data da entrega da Proposta Técnica – Plano de Trabalho, descrita na cláusula 2.2.

4.3. A Comissão de Avaliação e Julgamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do término da data de inscrição, para análise da documentação apresentada e dos resultados obtidos em diligências eventualmente realizadas, bem como para proferir o julgamento, devidamente, motivado, referente ao deferimento ou indeferimento do pedido de cadastramento da INTERESSADA.

4.3.1. Para o julgamento a Comissão, nomeada pela **Portaria nº 109/2023**, considerará os seguintes critérios de julgamento:

Tabela 1

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	1 – Grau pleno de atendimento (4,0) 2 – Grau satisfatório de atendimento (1,0) 3 – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, dada sua relevância.	4,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	4 – Grau pleno de atendimento (2,0) 5 – Grau satisfatório de atendimento (1,0) 6 – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	7 – Grau pleno da descrição (1,0) 8 – Grau satisfatório da descrição (0,5) 9 – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, dada sua relevância.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	10 – O valor global proposto é, pelo menos, 1% (um por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0) 11 – O valor global proposto é igual ou até 1% (um por cento), inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5) 12 – O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

(E) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio da experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	13 – Grau de capacidade técnico-operacional (2,0) 14 – Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) 15 – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da ODC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019, de 2014)	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

4.4. Durante o período de análise e avaliação da documentação a SDE, por intermédio da Comissão de Avaliação e Julgamento, poderá promover diligências, para conferência dos fatos registrados em sua proposta técnica \_ Plano de Trabalho, ou solicitar por escrito, esclarecimentos adicionais, desde que pertinentes ao objeto do Edital é, necessário , para o esclarecimento da instrução do processo.

4.5. Havendo necessidade de esclarecimentos, o prazo para análise da Comissão de Cadastramento será suspenso até resposta oficial da INTERESSADA, quanto ao questionamento feito, podendo ser estendido o prazo de análise da Comissão.

4.6 A INTERESSADA que for provocada para esclarecimentos adicionais deverá manifestar-se formalmente em até 3 (três) dia úteis, a contar de sua ciência, sob pena de indeferimento do cadastramento.

4.7. Serão cadastradas todas as INTERESSADAS que preencherem os requisitos exigidos neste Edital, formando-se, ao final, Cadastro Único de Entidades no âmbito da SDE, tendo por ordem de classificação o critério do menor preço para desenvolvimento do “**Projeto Fábrica de Talentos**”.

4.8. A relação das CADASTRADAS será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), ficando, desde já, ressalvado o direito de interposição de recursos e impugnações/esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil à publicação, nos termos deste Edital.

4.9. Compete aos Secretários de Administração, Desenvolvimento Econômico, e Assuntos Jurídicos à competência para análise e julgamento dos Recursos interpostos; a comissão de avaliação e julgamento os receberá, podendo reconsiderar sua decisão, nesta hipótese, providenciará nova publicação; ou encaminhá-lo às autoridades mencionadas, com as devidas informações, para decisão.

4.9.1. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), acompanhada da nova lista de CADASTRADAS, com as devidas alterações.

4.9.2. Caso não haja a interposição de recursos ou haja o improvido recursal, a Comissão de Cadastramento ratificará a lista de CADASTRADAS, sendo a ratificação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como disponibilizada no endereço eletrônico [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br).

Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção – CEP 06754-910 – Taboão da Serra – SP  
Fone (11) 4788-5354 - [www.taboaodaserra.sp.gov.br](http://www.taboaodaserra.sp.gov.br)



4.10. As CADASTRADAS classificadas em primeiro lugar poderão ser convocadas para **Termo de Colaboração**.

4.11. Não serão cadastradas as INTERESSADAS que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos citados neste Edital ou apresentá-los em desacordo como exigido.

4.12. O Departamento de Licitações e Contratos providenciará publicação para retirada da documentação das INTERESSADAS não selecionadas, ficando referidos documentos disponíveis pelo período de 10 (dez) dias úteis, findo os quais, os referidos serão inutilizados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. As **SELECIONADAS** serão convocadas para assinatura do **Termo de Colaboração** diante da necessidade da Administração, conforme a ordem de classificação.

5.2. As **SELECIONADAS** ficam cientes que a habilitação não gera direito subjetivo à assinatura de convênio com o Município de Taboão da Serra.

5.3. A formalização do **Termo de Colaboração** fica condicionada às necessidades de qualificação mapeadas pela Administração Pública Municipal e à efetiva disponibilização de recursos orçamentários.

5.4. Os processos que ensejarem a formalização dos **Termo de Colaboração** com as SELECIONADAS serão instruídos com a justificativa da seleção da mesma, dentro de critérios de conveniência e oportunidade, com a Proposta Técnica - Plano de Trabalho específico para execução da cooperação mútua, bem como a indicação dos recursos orçamentários que suportarão os repasses.

5.5. Quando da convocação da SELECIONADA, para efetiva formalização do **Termo de Colaboração**, será analisado se a entidade permanece com todos os documentos de habilitação elencados na cláusula terceira válidos, bem como demais que se façam necessários para celebração do instrumento, previstos neste Edital e legislação vigente.

5.6. No momento da formalização do **Termo de Colaboração** será revisto se a entidade apresenta algum dos fatores impeditivos elencados neste Edital.

5.7. A minuta do **Termo de Colaboração** que compõe Anexo deste Edital poderá sofrer alterações, caso haja necessidade legal e/ou decorrente de fato superveniente a este Edital, hipótese em que a ENTIDADE SELECIONADA deverá, expressamente, consignar aceite ou recusar a celebração do convênio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

5.7.1 O prazo de vigência do **Termo de Colaboração** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses; por aditamento de prorrogação de prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos convênios.

5.7.2. O **Termo de Colaboração** poderá ser alterado e/ou modificado, através de termo de aditamento, desde que se mantenha a materialidade do objeto conveniado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, que rege a matéria.

5.8. Após assinatura do **Termo de Colaboração**, será providenciado a publicação nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo e do Município do respectivo extrato.

5.9. A Câmara Municipal de Taboão da Serra, após a conclusão do procedimento do **Termo de Colaboração**, será cientificada da formalização do mesmo.

5.10. A Entidade convocada para assinatura do **Termo de Colaboração**, que deixar de comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, será excluída da Relação de **habilitados**, em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela SDE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO DE USO**

6.1. Na hipótese de formalização do **Termo de Colaboração** à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, expedirá ato administrativo, para permissão de uso, dos espaços físicos e bens móveis, das Escolas Municipais que integram o “**Projeto Fábrica de Talentos**”, descritas neste Edital.

**6.1.1** A permissão de uso é ato precário, específico para execução do **Termo de Colaboração**, condicionado à vigência deste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO**

7.1. A participação da Entidade neste processo de chamamento público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

7.2. A Entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

7.2.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desdobramento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Se não houverem SELECIONADAS que atendam a demanda de qualificação específica da SDE; será realizado novo chamamento público para cada uma das Escolas Municipais que compõe o “Projeto Fábrica de Talentos”.

8.2. As entidades habilitadas por este novo Edital serão incluídas nas SELECIONADAS, sem que gere a mesma nenhuma expectativa de direito quanto à celebração de convênio e/ou repasse de recursos por parte deste Município.

8.3. A entidade cadastrada e convocada para celebração do **Termo de Colaboração** deverá manter-se, durante toda a vigência do instrumento de cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público.

8.4. As autoridades competentes, neste caso as Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico e Trabalho, poderão, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo em parte este Chamamento Público, sem que as interessadas tenham o direito a qualquer indenização.

8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

8.6. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7. A Comissão de Avaliação e Julgamento foram nomeados pela Portaria nº. 109/2023 integrante do processo administrativo pertinente a este Chamamento Público.

### **9. CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS**

Compõe este Edital de Chamamento Público 11 (onze) anexos, que devem ser observados, pois são partes essenciais e integrantes deste.

#### **9.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Condições Materiais e Operacionais;

Anexo III – Termo de Referências para Colaboração;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Anexo V- Modelo do Plano de Trabalho;

Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VII -Minuta do Termo de Permissão de Uso e Decreto de Permissão de Uso

Anexo VIII - Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IX - Declaração Atendimento as Normas de Saúde e Trabalhista;

Anexo X - Declaração de não ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;

Anexo XI - Declaração Responsabilidades Trabalhistas

Taboão da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

**WAGNER LUIZ ECKSTEIN JR.**

Secretário Municipal de Administração

**WANDERLEY BRESSAN**

Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Renda



**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**SDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022**

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/23 – PA 38.651/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23**

**PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**SDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

**DECLARAÇÃO DO ART. 33, DA LEI Nº 13.019/14.**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC**:

➤ dispõe condições materiais e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

➤ dispõe de condições materiais e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23**

**PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**SDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022**

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**“PROJETO FÁBRICA DE TALENTOS”**

**I – OBJETO**

O Chamamento Público Nº 01/23 tem por objeto a proposta de seleção de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que preencham os requisitos deste Edital, para formação de um Cadastro de Entidades no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SDE, com o escopo de firmar parceria, por intermédio do instrumento de Termo de Colaboração, para qualificação profissional, através de cursos profissionalizantes que ofereçam, anualmente, de forma gratuita aos munícipes residentes em Taboão da Serra aproximadamente 3.200 (três mil e duzentas) formações, através do desenvolvimento do Projeto “Fábrica de Talentos” que reúne as Escolas Municipais de Construção Civil, Estética Animal – PET, Gastronomia e Hotelaria e Moda Beleza e Estética.

**II - OBJETIVO GERAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SDE possui como campo funcional, dentre outros, a formulação e a execução de políticas, programas e projetos voltados ao emprego e às relações de trabalho e a implementação das políticas do Sistema Público de Emprego e do Sistema de Relações do Trabalho.

Nestes termos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SDE tem por objetivo de oferecer, anualmente, 3.200 (três mil e duzentas) formações profissionais, garantindo às pessoas oportunidade e desenvolvimento econômico próprio.



### **III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Sensibilizar os participantes para o desenvolvimento de suas habilidades;
- Ofertar cursos específicos nas áreas de abordagem pedagógica das Escolas Municipais de **Construção Civil, Estética Animal – PET, Gastronomia e Hotelaria e Moda Beleza e Estética**;
- Extrair dos participantes o melhor do aprendizado;
- Permitir a troca de experiência entre os participantes para enriquecimento dos conteúdos;
- Desenvolver nos participantes a percepção do contexto institucional em que o atendimento se realiza;
- Desenvolver atividades práticas em cada área do conhecimento inerente ao Projeto Fábrica de Talentos e troca de experiências de “como melhor fazer”;
- Desenvolver nos participantes a percepção do contexto institucional em que o atendimento se realiza;
- Desenvolver a coordenação de atividades e monitoramento de metas, suporte metodológico e controle de qualidade;
- Desenvolver atividades de estruturação e gestão de equipe de colaboradores do projeto, controle das atividades previstas, apoio ao desenvolvimento das atividades.

### **IV - JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO “FÁBRICA DE TALENTOS”.**

A SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, dentre outras políticas públicas, promove qualificação profissional de trabalhadores desempregados, ou em potencial de situação de desemprego, ou ainda, requalificação de trabalhadores em geral, com o escopo de incluir ou manter o cidadão no mercado de trabalho, de forma a assegurar seu sustento e de sua família e, por consequência, a sua dignidade.

Verifica-se que tal missão resguarda elevada magnitude social e está respaldada nos fundamentos constitucionais da República, a destacar o princípio da dignidade humana e da cidadania, bem como seus objetivos, tais como a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Após estudos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho estabeleceu como meta para cursos de qualificação profissional, no âmbito municipal, e nas áreas de construção civil, estética animal, gastronomia e hotelaria e moda, beleza e estética, **oferecer anualmente, 3.200 (três mil e duzentas) formações profissionais**, para pessoas desempregadas ou que apresentem baixa escolaridade; trabalhadores sob risco de perda do emprego formal, em decorrência da conjuntura econômica, processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; autônomos e trabalhadores por conta própria e em atividades sujeitas à sazonalidade por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

motivos de restrição legal, clima, ciclo econômico e outros fatores que possam gerar instabilidade na ocupação e no fluxo de renda.

Para atender tal meta e ainda, devido ao interesse de entes públicos e da sociedade civil em estabelecer uma cooperação mútua técnica e financeira para alcançar os objetivos da SDE, evidenciou-se a necessidade de buscar parceiros, com o mesmo objetivo de assegurar a consecução do interesse público, através do “Projeto “Fábrica de Talentos”.

### **V – DOS CURSOS DO PROJETO – FÁBRICA DE TALENTOS**

#### **A – DOS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL – LOCALIZADA À RUA PORFÍRIO HERDEIRO, 414 A, JD. DAS OLIVEIRAS – TABOÃO DA SERRA-SP**

##### **1. Eletricista Residencial**

**Objetivos:** Capacitar os alunos para atuarem em pequenos reparos na área de eletricidade em residências e escritórios, como troca de tomada, lustres, calhas, reatores, disjuntores, resistências, chuveiros e interruptores, seguindo procedimentos, normas técnicas e de segurança, bem como instalador em residências e escritórios, como base sempre na segurança, conforme normas técnicas da ‘ABNT NBR”, onde o aluno deverá adquirir conhecimentos por meio aprendizagem teórica e prática, de forma a aprender a calcular carga a total de residências e escritórios como a distribuição de energia por pontos diversos, dimensionando quadro de distribuição, disjuntores, tomadas, cabos e condutores, aprendendo a interpretar a planta elétrica.

##### **Descrição do Curso Eletricista Residencial:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 114

##### **2. Pequenos Reparos**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem nas áreas de manutenção predial, hidráulica (substituição de torneiras, válvulas de descargas, caixas de descargas, registros, desentupimento de caixa de inspeção, etc), instalações elétricas e acessórios (substituição de disjuntores, substituição de chuveiros, troca de resistência de chuveiros, substituição de tomadas, etc), manutenção (pequenas construções e reformas, substituição de azulejos, pisos, reparos gerais em pintura, massa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

corrida, de forma a capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Pequenos Reparos:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses o módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 48 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 114

### **3. Curso de Pedreiro:**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem em trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere a alvenaria de tijolos, pedras de cantaria, blocos e concreto, contra-pisos, revestimentos de pisos e paredes em geral, montagem de painéis de alvenaria pré-fabricados ou convencionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde, objetivando capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional, de forma a saberem utilizar os equipamentos e ferramentas necessárias, equipamentos de proteção, a organizar o ambiente de trabalho, a saberem analisar os tipos de concretos, bem como a sua resistência, preparação do concreto; transporte e lançamento do concreto; a saber analisar adensamento e cura do concreto; preparação de superfície; elevação da alvenaria; ligação entre estrutura e alvenaria; confecção e colocação de vergas e contravergas; fixação de tubulações e caixas de passagem; fixação dos tubos das instalações hidrossanitárias; fixação de caixas de passagem para instalações elétricas; verificação e aceite dos serviços técnicos de segurança na alvenaria de vedação; separação e descarte dos resíduos gerados pela alvenaria de vedação; noções sobre alvenaria estrutural: classificação da alvenaria estrutural; principais componentes da alvenaria estrutural; projeto de alvenaria estrutural; execução da alvenaria estrutural, de forma a capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso Pedreiro:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 114



#### **4. Curso de Pintura Imobiliária**

**Objetivos:** Preparar o aluno para realizar pintura imobiliária, seguindo projeto, normas de saúde, segurança e meio ambiente e especificações técnicas do fabricante. O aluno deverá, em síntese, aprender a ler desenhos de arquitetura considerando o desenho de plantas baixas, elaborar croquis visando a delimitação da área de trabalho, analisar os tipos de superfícies considerando possíveis patologias, defeitos de pintura e suas causas, elaborar plano de ação considerando etapas de execução, calcular a área a ser pintada, especificar materiais, equipamentos, ferramentas e produtos quantificar materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários à execução do serviço, elaborar orçamento considerando mão de obra, materiais, equipamentos e produtos organizar o ambiente a ser pintado protegendo as superfícies e objetos, preparar superfície a ser pintada, aprender raspagem, lixamento, limpeza, aplicar fundos específicos para cada superfície, aplicar massas ou textura, conforme acabamento, quando necessário, para nivelar ou corrigir a superfície, executar pinturas seguindo procedimentos e recomendações dos fabricantes em superfícies de alvenaria, metais, madeira, pvc, azulejo, telhas, pisos, gesso, drywall, aplicar texturas decorativas de acordo com os padrões existentes, etc, de forma a capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **Descrição do Curso de Pintura Imobiliária**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 114

#### **5. Curso de Encanador**

**Objetivos:** Preparar o aluno para atuar como profissional Instalador hidráulico de edificações para execução e manutenção de instalações hidrossanitárias em edificações, observando as normas de segurança previstas na ABNT. O aluno, em síntese, deverá aprender no decorrer da aprendizagem a elaborar e projetos de instalações hidrossanitárias, interpretar projetos de instalações hidrossanitárias, elaborar orçamentos, executar serviços de instalações de água fria e quente, instalação de esgoto sanitário e de águas pluviais, instalação de sistemas hidráulicos de combate a incêndio, a realizar a manutenção em quaisquer equipamentos hidráulicos, etc., de forma a capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **Descrição do Curso de Encanador**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 114

### **6. Curso de Azulejista**

**Objetivos:** Preparar o aluno para executar e aplicar revestimentos cerâmicos em planos verticais e horizontais em edificações, preparando a base para assentamento das placas, utilizando equipamentos, ferramentas, seguindo as normas técnicas preconizadas nas normas técnicas relativas a qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho. O aluno, em síntese, no decorrer do curso deverá aprender a interpretar projetos de arquitetura básica acerca de revestimentos e instalações de pisos verticais e horizontais, quantificar materiais necessários a execução dos serviços, calcular volume de argamassas, calcular o tempo de execução do serviço, estimar o custo dos serviços, realizar a preparação de base com revestimentos argamassados convencionais, executar revestimentos cerâmico em pisos, executar revestimentos cerâmico em paredes, executar rejuntamento, etc., de forma a capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **Descrição do Curso de Azulejista**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 114

### **B – DOS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESTÉTICA ANIMAL - PET – LOCALIZADA À RUA EDITE PINHO SOUZA, 40 - JARDIM FREI GALVÃO – TABOÃO DA SERRA-SP**

#### **1. Banho**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no mercado PET, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; técnicas de conhecimento de pelo; tipos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

pelagens; escovação nos diferentes tipos de pelos; equipamentos e materiais; cuidados e manutenção dos equipamentos; banho; nomenclatura cinófila; cadastramento de animais; roteiro do banho; corte das unhas; técnicas de secagem dos animais; técnicas de banho em gatos; técnicas de banho a seco; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Banho:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos

Tempo de duração do curso: 01 (um) mês;

Turno de Oferta: manhã e tarde;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 86

### **2. Tosa**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no mercado PET, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; conhecimento da história e as ramificações do mercado PET brasileiro; comportamento do consumidor; mercado de trabalho; cuidados com o animal; doenças infecciosas, zoonoses, perfil e atribuições do tosador; equipamentos de proteção individual (EPIs), cuidados e manutenção do equipamento e ferramentas de trabalho; tipos de lâminas, adaptadores e tesouras; raças mais comuns em Pet Shop, tosas da raça; tosa geral; tosa na tesoura, tosa com adaptador; aulas práticas: técnicas de tosa, embelezamento e estética; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso Tosa:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos

Tempo de duração do curso: 01 (um) mês

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite

Carga Horária Total: 60 horas

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 86



### **3. Curso de Auxiliar Veterinário**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no mercado PET, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; teoria acerca de: deontologia veterinária; legislação municipal, código de defesa do consumidor e vigilância sanitária; mercado de trabalho; relacionamento funcionário-cliente; relacionamento funcionário-funcionário; relacionamento funcionário-paciente; educação em saúde; cinofilia; anatomia e fisiologia veterinária básica; biossegurança no local de trabalho; zoonoses/saúde pública; proteção e bem-estar animal; semiologia veterinária; laboratório clínico; auxiliar no centro cirúrgico; auxiliar na internação; parasitologia veterinária; auxílio no atendimento de Pet's não convencionais; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **Descrição do Curso Auxiliar Veterinário:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos

Tempo de duração do curso: 06 (seis) meses

Turno de Oferta: manhã e tarde.

Carga Horária Total: 200 horas.

Número Máximo de Vagas por Turma: 25

Total de Vagas: 150

### **C) DOS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE GASTRONOMIA E HOTELARIA, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM FAUSTINO CAMARGO, 108, JARDIM SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA, SP.**

#### **1. Cozinha doce**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor alimentício, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; organizar e higienizar o ambiente de trabalho e escolher os equipamentos necessários para diferentes tipos de cardápio; preparar produções da confeitaria e doces finos em larga escala e em diferentes tipos de operação; fazer a gestão da cozinha, seleção de fornecedores, cálculo de estoque, elaboração de cardápios e armazenamento de mercadorias; executar contas básicas para lidar bem com pesos e medidas; usar os principais ingredientes da confeitaria, aprendendo a selecionar alimentos e aplicar técnicas de preparo, finalização e decoração; planejar a própria carreira, conhecendo o

Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção – CEP 06754-910 – Taboão da Serra – SP

Fone (11) 4788-5354 - [www.taboaodaserra.sp.gov.br](http://www.taboaodaserra.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

mundo do trabalho, noções de marketing e apresentação pessoal; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Cozinha Doce:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 09 (nove) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 576 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 150

### **2. Curso de Cozinha Salgada:**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor alimentício, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; controlar e organizar estoque de cozinha, sabendo calcular consumo e pré higienizar mercadorias; organizar o ambiente de trabalho e o fluxo operacional e higienizar as instalações; pré-preparação, ingredientes: higienizar alimentos, realizar técnicas de corte, bases de cozinha e Mise en Place; utilizar métodos de cocção e administrar tempo e temperatura; preparar e apresentar produções da culinária; executar receituário de cozinha regional brasileira e internacional; da cozinha sadável, bem como da panificação e preparação de salgados; padronizar o processo de elaboração e finalização do prato; fazer harmonização das produções culinárias; elaborar e preparar cardápios, sabendo fazer precificação de itens, adequação, redação e execução do cardápio; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Cozinha Salgada:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 09 (nove) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 576 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 150



### **3. Curso de Portaria e Controlador de Acesso**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor de serviços, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; atuar em tipos de condomínios variados: residenciais, comerciais e mistos; atender públicos diversos, como moradores, visitantes, fornecedores e autoridades; realizar atendimento atento e humanizado, sabendo lidar com pessoas em diferentes condições, como idosos, gestantes e crianças; códigos de comunicação Q e Alpha; interpretar e seguir regras de condomínio, convenção e regimento interno; monitorar áreas comuns e externas, cumprindo normas e limites de atuação; solucionar ocorrências e incidentes no local de trabalho; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **Descrição do Curso de Portaria e Controlador de Acesso:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 30

Total de Vagas: 150

### **4. Curso de Recepção e Excelência em Atendimento**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor de serviços, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; comunicar-se de maneira clara e objetiva; recepcionar pessoas e identificar suas necessidades; registrar a entrada e saída de pessoas, equipamentos e materiais; usar ferramentas de tecnologia; fazer atendimento presencial, digital e telefônico; registrar solicitações e informar as áreas responsáveis; orientar e dar informações precisas e atualizadas; auxiliar pessoas com deficiência e com prioridade de atendimento; usar materiais e recursos de forma consciente; realizar cadastros, além de receber e fazer pagamentos a clientes e fornecedores; preencher e organizar documentos físicos e digitais; fazer cálculos matemáticos básicos; ler e compreender relatórios e documentos; gerenciar o tempo e as atividades; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **Descrição do Curso de Recepção e Excelência em Atendimento**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 30

Total de Vagas: 150

### **5. Curso de Organização de Eventos**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor de serviços, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; conceito, tipologias e etapas de um evento: pré-evento, trans evento e pós-evento; noções básicas de cerimonial e protocolo de eventos; noções e aplicabilidade da legislação na área de eventos; planejar e executar eventos em geral; utilizar ferramentas de planejamento estratégico e operacional de eventos; organizar serviços de alimentos e bebidas; pesquisar dados e informações sobre fornecedores e prestadores de serviços; analisar custos aplicados ao briefing, fazer orçamentos e negociações; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Organização de Eventos:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 30

Total de Vagas: 150



## **6. Curso de Inglês**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor hoteleiro, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; se apresentar e cumprimentar outras pessoas e informar sobre sua profissão; trocar informações pessoais, como nome, sobrenome, idade, país de origem, número de telefone, endereço e e-mail; perguntar sobre a localização de lugares e pedir indicação de meios de transporte; descrever familiares e outras pessoas; utilizar numerais abordando datas de nascimento, comemorativas, de compromissos e eventos; trocar informações e opiniões sobre vestuário, descrever características e solicitar diferentes cores e tamanhos; descrever rotina, atividades diárias e afazeres domésticos; falar sobre o bairro onde mora, sua casa, móveis e eletrodomésticos; falar sobre atividades e planos, explicar o que está fazendo no momento e o que fará no futuro; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Inglês:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 16 anos.

Tempo de duração do curso: 09 (nove) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 30

Total de Vagas: 130

## **7. Curso de Garçon e Garçonete**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor alimentício, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; compreender as normas de vigilância sanitária e as boas práticas de manipulação de alimentos e bebidas; realizar a Mise en Place; recepcionar e atender clientes; anotar pedidos: abertura e fechamento de contas, formas de pagamento e comandas; aplicar técnicas de transporte de alimentos e bebidas na bandeja; compreender o padrão de apresentação dos pratos e as características de atendimento em banquetes e eventos como coquetéis, recepções, café da manhã, almoço, jantares, entre outros; entender os tipos de bebidas (fermentadas, destiladas, coquetéis e outras) e fazer a harmonização com o cardápio; servir bebidas de dose, long drinks, cervejas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

champanhes, espumantes, vinhos, entre outras; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Garçom e Garçonete:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 30

Total de Vagas: 150

### **8. Curso de Camareira**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem no setor hoteleiro, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo do negócio proposto pelo curso; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; organizar os processos de trabalho em meios de hospedagem; limpar, higienizar e arrumar unidades habitacionais dentro da hospedagem; verificar recomendações e prioridades, conforme indicado nos documentos da governança; organizar o carrinho de serviço e abastecer o ponto de apoio com utensílios, equipamentos, produtos de limpeza e itens de reposição; fundamentos do turismo e hospitalidade: conceitos, abrangência da hospitalidade, diversidade cultural, relações com o outro e o bem-receber; meios de hospedagem: tipologia de empreendimentos hoteleiros, tipos e categoria de unidades habitacionais e organograma; realizar vistoria de check-out e informar divergências à recepção capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Camareira:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 30

Total de Vagas: 150



**D) DOS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE MODA. BELEZA E ESTÉTICA, LOCALIZADA À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 242 - JARDIM SAVORITO, TABOÃO DA SERRA, SP.**

**1. Cabeleireiro Módulo**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem em salões de beleza, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; conhecer os procedimentos e técnicas essenciais sobre corte, técnicas de lavagem, produtos, avaliação capilar antes da realização do tratamento químico; hidratação para cabelos lisos, ondulados, cacheados e afros; adquirir qualificação técnica suficiente para executar com facilidade os níveis mais avançados das técnicas de corte; desenvolver uma visão detalhista do corte ideal para cada característica de rosto; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

**Descrição do Curso Cabeleireiro:**

Forma de Oferta: Presencial;

Faixa Etária: ser maior de 16 anos.

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas por módulo;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Total de Vagas: 122

**2. Barbeiro Módulo**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem em salões de beleza, profissionalizando o aluno, incentivando sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente; conhecer técnicas que estimulem o desenvolvimento do senso crítico e criatividade de modo a formar profissionais autônomos, capazes de enfrentar o mercado competitivo; conhecer os procedimentos e técnicas essenciais sobre higienização e hidratação de fios; oferecer técnicas de corte, aparamento e acabamento de barba, bigode e costeletas; oferecer técnicas para aparar fios faciais; técnicas de coloração, descoloração e alteração da estrutura dos fios da barba; oferecer técnicas para modelar a barba; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

**Descrição do Curso Barbeiro Módulo**

Forma de Oferta: Presencial;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Carga Horária Total: 192 horas por módulo;

Número Máximo de Vagas por Turma: 15

Faixa Etária: ser maior de 16 anos.

Total de Vagas: 100

### **3. Curso de Manicure e Pedicure**

**Objetivos:** Capacitar os profissionais para atuarem em salões de beleza, profissionalizando o aluno, aperfeiçoando conhecimentos e habilidades para o cuidado com a beleza das unhas das mãos e dos pés, formando profissionais capacitados para atuarem com diferentes técnicas, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltagem das unhas; proporcionar aos participantes a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades para atuar como manicure e pedicure, ensinando técnicas de aparelhamento, cutilagem, limpeza e finalização, técnicas de francesinha; oferecer técnicas de spa de mãos e pé; oferecer técnicas de unhas artísticas; oferecer técnicas de procedimentos de higiene, segurança e ferramentas adequadas; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **3.2. Descrição do Curso Manicure e Pedicure**

Forma de Oferta: Presencial;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas por módulo;

Número Máximo de Vagas por Turma: 25

Faixa Etária: ser maior de 16 anos.

Total de Vagas: 150

### **5. Curso de Maquiagem**

**Objetivos:** Expor aos participantes teorias, técnicas, tendências e conceitos do universo da maquiagem; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional; desenvolver os conhecimentos técnicos e práticos necessários para a execução de procedimentos que visam embelezar a face humana por meio da maquiagem; conhecer a função dos produtos, pincéis de maquiagem, tipos de pele, assim como desenvolver diversos tipos de maquiagens sociais adequadas à ocasião e às características físicas das pessoas.

#### **Descrição do Curso de Maquiagem:**

Forma de Oferta: Presencial;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas por módulo;

Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção – CEP 06754-910 – Taboão da Serra – SP  
Fone (11) 4788-5354 - [www.taboaodaserra.sp.gov.br](http://www.taboaodaserra.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Número Máximo de Vagas por Turma: 15

Faixa Etária: ser maior de 16 anos.

Total de Vagas: 150

### **5. Curso de Massoterapia**

**Objetivos:** Expor aos participantes teorias, técnicas, tendências e conceitos da massoterapia; avaliar as condições de saúde e os hábitos de vida de clientes a partir da análise de aspectos anatômicos, fisiológicos, biomecânicos e fisiopatológicos; realizar procedimentos massoterapêuticos de origem ocidental e oriental, voltados ao relaxamento e ao estímulo muscular; fazer procedimentos em micro sistemas, de remodelação corporal, de estímulo ao sistema linfático, entre outros; realizar atividades administrativas relacionadas aos serviços de massoterapia e organizar o ambiente de realização da massagem; capacitar os alunos para que, ao final do curso, sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **Descrição do Curso de Massoterapia**

Forma de Oferta: Presencial;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas por módulo;

Número Máximo de Vagas por Turma: 25

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Total de Vagas: 150

### **6. Curso de Depilação**

**Objetivos:** Aprender a realizar a depilação facial e corporal, utilizando técnicas e produtos adequados para cada região, com o objetivo de satisfazer às necessidades estéticas, de saúde e de bem-estar do cliente; conceitos sobre anatomia e patologia dos pelos; utilizar técnicas de depilação com *roll-on*, cera quente e fria; organizar o espaço de trabalho; noções sobre normas da Vigilância Sanitária, conduta ética e postura profissional; atuar de acordo com as normas de biossegurança; capacitar os alunos para que ao final do curso estes sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

#### **Descrição do Curso de Depilação**

Forma de Oferta: Presencial;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20





Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Total de vagas: 86

### **7. Curso de Design de Sobrancelhas e Alongamento de Cílios**

**Objetivos:** O curso proporciona o aprendizado correto da modelagem de sobrancelhas, por intermédio da simetria facial, empregando a utilização do paquímetro e das técnicas de visagismo adequadas ao perfil do rosto; proporcionar ao participante o aprendizado correto da modelagem de sobrancelhas por intermédio da simetria facial, determinando o tamanho da sobrancelha conforme o modelo de rosto e medidas que ele apresenta sem ultrapassar os limites estabelecidos pelas linhas imaginárias traçadas na hora do design; aprender a fazer a correção de falhas e imperfeições das sobrancelhas; harmonizar o olhar; avaliar e higienizar os cílios de clientes; curvar e alongar os cílios utilizando técnicas de fio a fio e grandes volumes; fazer manutenção e remoção de cílios, de acordo com a técnica de alongamento aplicada; organizar o espaço de trabalho, fazer compras de materiais e armazenar produtos; atuar de acordo com as normas de biossegurança; capacitar os alunos para que ao final do curso estes sejam capazes de atuarem no ambiente profissional.

### **Descrição do Curso de Design de Sobrancelhas e Alongamento de Cílios:**

Forma de Oferta: Presencial;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 96 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 20

Faixa Etária: ser maior de 16 anos.

Total de Vagas: 170

### **8. Curso de Corte e Costura**

**Objetivos:** Capacitar o profissional para modelar e montar peças de vestuários, por meio de técnicas básicas de modelagem e de costura; propiciar ao aluno a oportunidade de se qualificar profissionalmente, tanto para atender a empresas da região quanto para constituir seu próprio negócio; conhecer a produção de um setor de confecção: corte, costura e métodos; conhecer os procedimentos de manutenção, regulagem dos diversos tipos de máquinas e equipamentos de costura; capacitar os alunos para que ao final do curso estes sejam capazes de confeccionar peças de vestuário e operar máquina de costura doméstica utilizando as técnicas básicas, seguindo normas de qualidade, produtividade e segurança; aplicar princípios de ergonômias relativas ao trabalho do costureiro; identificar a modelagem pronta para o corte; realizar montagens de peças do vestuário; cortar peças do vestuário, de acordo com a marcação do molde; ajustar peças alinhavadas, de acordo com as necessidades identificadas na primeira prova; realizar acabamentos em peças do vestuário; costurar peças do vestuário, utilizando máquinas e equipamentos específicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **Descrição do Curso de Corte e Costura**

Forma de Oferta: Presencial;

Tempo de duração do curso: 03 (três) meses cada módulo;

Turno de Oferta: manhã, tarde e noite;

Carga Horária Total: 192 horas;

Número Máximo de Vagas por Turma: 15

Faixa Etária: ser maior de 18 anos.

Total de Vagas: 86

### **VI – PÚBLICO ALVO**

Os cursos se destinam aos munícipes de Taboão da Serra, de acordo com o número de vagas disponíveis, em cada curso. As aulas deverão ser ministradas por profissionais com conhecimentos nas respectivas áreas de atuação.

### **VII – DA CERTIFICAÇÃO**

Ao final dos cursos, os alunos receberão o “CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”, no curso frequentado.

### **VIII – DAS FORMATURAS**

Ao término dos cursos, respeitado a carga horária dos mesmos, será realizada formatura, numa média de duas ao ano, como parte integrante da finalização do processo de qualificação.

### **IX – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O trabalho realizado pela Organização será monitorado e avaliado pela equipe técnica do Órgão Gestor, ao final de cada módulo dos cursos. Será utilizado instrumental próprio para avaliação dos usuários que será referência para o processo.

### **X – ATENDIMENTOS**

	<b>NOME DO CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
1	Eletricista Residencial	114
2	Pequenos Reparos	114
3	Pedreiro	114
4	Pintura Imobiliária	114
5	Encanador	114
6	Azulejista	114
7	Banho	86
8	Tosa	86
9	Auxiliar Veterinário	150
10	Cozinha Doce	150
11	Cozinha Salgada	150



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

12	Portaria e Controlador de Acesso	150
13	Recepção e Excelência em Atendimento	150
14	Organização de Eventos	150
15	Inglês	130
16	Garçom e Garçonete	150
17	Camareira	150
18	Cabeleireiro	122
19	Barbeiro	100
20	Manicure e Pedicure	150
21	Maquiagem	150
22	Massoterapia	150
23	Depilação	86
24	Design de Sobrancelhas e Alongamento de Cílios	170
25	Corte e Costura	86
		3.200

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho é o órgão responsável por estas diretrizes técnicas.

**Wanderley Bressan**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23  
PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**SDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23**

**PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**SDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da OSC:.....  
CNPJ nº .....  
Entidade Sem Fins Lucrativos Endereço:.....  
Município:.....  
Estado:..... – CEP: .....  
Fone:..... Fax:..... E-mail:.....

**DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Dirigente Máximo e/ou Representante Legal:.....  
Cargo.....  
CIRG:..... Órgão Expedidor:.....  
CPF:.....  
Endereço:.....  
Município:.....  
Estado:..... – CEP: .....  
Fone:..... Fax:..... E-mail:.....

**1.1. GESTOR TÉCNICO E/OU RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

Nome do Gestor Técnico e/ou Responsável pela Proposta:.....  
Cargo.....  
CIRG:..... Órgão Expedidor:.....  
CPF:.....  
Endereço:.....  
Município:.....  
Estado:..... – CEP: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Fone:..... Fax:..... E-mail:.....

### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

(A interessada deverá indicar o objeto sobre o qual tem interesse em executar, consistente no tipo de curso de formação profissional voltado para o atendimento do público alvo).

### **DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCEIRA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO E METAS A SEREM ATINGIDAS.**

(A interessada deverá mencionar o número de pessoas a que se propõe qualificar, bem como a duração do curso proposto, com previsão de início e fim de execução, observando-se o Anexo III– Termo de Referência).

### **DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS E QUAIS SERÃO OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**

(A interessada deverá descrever as metas a serem atingidas, considerando o Termo de Referência e as atividades voltadas para este fim).

### **- JUSTIFICATIVAS**

(A interessada deverá justificar qual o motivo e pretensão em firmar cooperação com a Administração Pública de Taboão da Serra).

### **METODOLOGIA DA PROPOSTA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

(A interessada deverá especificar a própria metodologia a ser adotado e os seu conteúdo programática, observando-se os objetivos descritos no Anexo III – Termo de Referência, sendo que o seu desenvolvimento e operacionalidade poderá contar com técnicas didáticas diversificadas dentre as quais podem ser citadas: workshop, exposições dialogadas, estudo dirigido, trabalhos em grupos, técnicas de demonstração, exercícios práticos, entre outros. A interessada deverá estar ciente de que caberá à SDE aprovar a metodologia e conteúdo, bem como supervisionará a sua execução).

### **DOS MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS**

(A interessada deverá indicar os materiais que serão utilizados para aplicação dos cursos).

### **DESCRIÇÃO DO CORPO TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DO(S) CURSO(S)**

(A interessada deverá indicar quais serão os profissionais, devidamente, habilitados, bem como a respectiva quantidade, para a execução, com qualidade, do curso que se propõe a ministrar).

### **ORÇAMENTO DA PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS**

(A interessada deverá apresentar o valor mensal e total da proposta, através de orçamento detalhado, de acordo e na conformidade com o projeto apresentado. Por fim, deverá apresentar cronograma de desembolso, a ser aprovado pela SDE).

Praça Miguel Ortega, 439 – Parque Assunção – CEP 06754-910 – Taboão da Serra – SP  
Fone (11) 4788-5354 - www.taboaodaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

(Município/Data)

\_\_\_\_\_  
Presidente da OSCRG nº

CPF nº

E-mail Institucional:

E-mail Particular:

\_\_\_\_\_  
Gestor Técnico e/ou Responsável pela PropostaRG nº

CPF nº

E-mail Institucional:

E-mail Particular:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## ANEXO VI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23

### PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

### SDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** E A **OSC – PARA O DESENVOLVIMENTO DO “PROJETO – FÁBRICA DE TALENTOS”**, TENDO POR OBJETIVO PROMOVER OPORTUNIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DAS ESCOLAS DA SDE E AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA O RECOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS (**RECURSO MUNICIPAL**).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede na Praça Miguel Ortega, nº 439, Parque Assunção, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.122/0001-63, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. José Aprígio da Silva**, doravante denominada **ÓRGÃO PÚBLICO**, e a (.....), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua ....., nº ....., no bairro ....., no município de ....., Estado de São Paulo – CEP: ....., doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, neste ato, representada na forma de seu estatuto pelo seu **Presidente** ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no RG sob o nº..... SS/SP e no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no bairro ..... – São Paulo/SP – CEP: .....; celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX.XXX/202XX RECURSO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas, em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a celebração de Termo de Colaboração para “concessão de apoio da administração pública municipal, para execução do **Projeto – Fábrica De Talentos**, oferecer aos munícipes de Taboão da Serra, os cursos de:

1 Eletricista Residencial, 2 Pequenos Reparos, 3 Pedreiro, 4 Pintura Imobiliária, 5 Encanador, 6 Azulejista, 7 Banho, 8 Tosa, 9 Auxiliar Veterinário, 10 Cozinha Doce, 11 Cozinha Salgada, 12 Portaria e Controlador de Acesso, 13 Recepção e Excelência em Atendimento, 14 Organização de Eventos, 15 Inglês, 16 Garçom e Garçonete, 17 Camareira, 18 Cabeleireiro, 19 Barbeiro, 20 Manicure e Pedicure, 21 Maquiagem, 22 Massoterapia, 23 Depilação, 24 Design de Sobrancelhas e Alongamento de Cílios, 25 Corte e Costura, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada curso”.

**1.2.** Os cursos serão oferecidos aos munícipes de Taboão da Serra, de forma gratuita, tendo por meta o atingimento de **3.200 alunos**, para os cursos de:

1 Eletricista Residencial (114 vagas), 2 Pequenos Reparos( 114 vagas), 3 Pedreiro (114 vagas), 4 Pintura Imobiliária (114 vagas), 5 Encanador ( 114 vagas), 6 Azulejista (114 vagas), 7 Banho(86 vagas) , 8 Tosa (86 vagas), 9 Auxiliar Veterinário(150 vagas) , 10 Cozinha Doce (150 vagas) , 11 Cozinha Salgada(150 vagas) , 12 Portaria e Controlador de Acesso(150 vagas) , 13 Recepção e Excelência em Atendimento (150 vagas), 14 Organização de Eventos(150 vagas) , 15 Inglês (130 vagas), 16 Garçom e Garçonete (150 vagas), 17 Camareira (150 vagas), 18 Cabeleireiro (122 vagas), 19 Barbeiro( 100 vagas) , 20 Manicure e Pedicure(150 vagas) , 21 Maquiagem (150 vagas), 22 Massoterapia(150 vagas) , 23 Depilação ,(86 vagas) 24 Design de Sobrancelhas e Alongamento de Cílios(170 vagas) , 25 Corte e Costura(86 vagas).

**1.3.** O **Plano de Trabalho para 2023 e** demais documentos são termos integrantes deste Termo de Colaboração, sendo requisitos de existência, validade e eficácia, cuja observância se mostra como imperativa.

O objeto será executado em Prédio Próprio, localizados no município de Taboão da Serra/SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1**

**O ÓRGÃO PÚBLICO por este Termo, obriga-se a:**

-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- a) transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Colaboração, mediante repasses mensais à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência;
- b) selecionar os munícipes, de forma gratuita e isonômica, assegurando a possibilidade real de participação dos mesmos nos cursos ministrados;
- c) disponibilizar espaços e equipamentos públicos para desenvolvimento do Projeto, objeto deste Termo de Colaboração;
- d) supervisionar, gerir, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, em decorrência deste Termo de Colaboração, através da comissão de avaliação e monitoramento, bem como através de um coordenador a ser indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SDE;
- e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, bem como fiscalizar a documentação necessária para viabilizar a execução do Termo de Colaboração;
- f) elaborar juntamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** o Projeto Político Pedagógico dos Cursos;
- g) subsidiar e acompanhar tecnicamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- h) determinar prazo para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade;
- i) realizar e participar de reuniões com os alunos e funcionários sempre que julgar necessário;
- j) orientar, organizar e autorizar abertura de classes para atendimento de acordo com a demanda do **ÓRGÃO PÚBLICO**, observado o número de vagas oferecidas para cada curso;
- k) organizar e orientar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** quanto aos procedimentos para a matrícula dos selecionados para os cursos de capacitação;
- l) supervisionar, orientar e fiscalizar os materiais que estão sendo utilizados nos cursos;
- m) enviar, mensalmente, para a Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCC, as prestações de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, para emissão de parecer técnico;
- n) a cada módulo de curso, o **ÓRGÃO PÚBLICO**, por instrumental próprio, realizará pesquisa de avaliação qualitativa junto aos alunos dos cursos em andamento;
- o) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SDE é o órgão gestor, competindo-lhe a nomeação da comissão de avaliação e monitoramento, nos termos da Lei nº 13.019/14.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA obriga-se a:**

- a) manter atualizada toda a documentação referente à sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) manter o bom funcionamento das instalações, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e permanentemente em condições adequadas de conservação, higiene e limpeza;
- c) permitir ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o exercício de fiscalização e conferência de dados;
- d) afixar as informações e orientações sobre os serviços prestados pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, em local de fácil visualização;
- e) atender aos munícipes, gratuitamente, e sem qualquer discriminação, observando o necessário tratamento igualitário;
- f) o não comparecimento do aluno por um período de 05 dias consecutivos, não justificados, implicará no cancelamento imediato de sua matrícula, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** assegurar ciência do aluno e/ou responsável, dar baixa imediata da matrícula, para disponibilidade da vaga;
- g) executar o Projeto determinado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**;
- h) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**;
- i) assegurar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objetos deste Termo de Colaboração;
- j) Indicar responsável técnico pelo Projeto, que terá também a função de representar a instituição perante a Prefeitura Municipal, para esclarecimentos, adaptações e encaminhamentos operacionais;
- k) na hipótese de desligamento ou afastamento de funcionário do quadro obrigatório, a qualquer título, deverá ser providenciada a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do afastamento, sob pena de desconto no repasse, do valor correspondente ao salário do funcionário;
- l) cuidar para que profissionais utilizem vestuário adequado e, quando necessário, especifico ao ambiente e nas suas dependências;
- m) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno da Administração Pública, pela Secretaria de Desenvolvimento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

Econômico, Trabalho e Renda e pelo Controle Externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

n) manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços, que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Colaboração;

o) apresentar ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em tempo devido, todos os relatórios e documentos exigidos que integram as prestações de contas mensal e anual;

p) cumprir prazos para entrega de documentos referentes às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

q) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

r) manter o estoque de insumos, produtos e outros em condições de higiene, limpeza e conservação.

s) assiste a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** o dever de observância aos ditames expostos nas Leis nº 8.666/93 e 13.019/2014, nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

t) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública;

u) cumprir ao disposto no artigo 2º, caput, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.

v) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** utilizará o valor repassado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, exclusivamente, para atingir as metas e finalidades dispostas neste Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, sob pena de haver a rescisão imediata e a devolução do recurso utilizado indevidamente.

x) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da prestação de serviço, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando ao PODER PÚBLICO obrigação solidária e/ou subsidiária por qualquer encargo e/ou obrigação de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X e o término dar-se-á em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X; podendo, motivadamente, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração, será repassado pelo ÓRGÃO PÚBLICO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA o valor de R\$ (xxxxxxx), divididos em parcelas mensais de R\$ (xxxxxx), pelo período de 12 (doze) meses; durante a vigência deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os repasses serão feitos a partir da aprovação da prestação de contas do mês anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos repassados pelo ÓRGÃO PÚBLICO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos, exclusivamente, à execução do objeto deste Termo de Colaboração, nos termos do artigo 51, paragrafo único, da Lei nº 13.019/14.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**PARCEIRA** poderá manter em conta bancária, com os recursos repassados pelo ÓRGÃO PÚBLICO, um fundo de reserva para as seguintes provisões: 1/3 sobre férias (2,78%); décimo terceiro salário (8,33%); aviso prévio não indenizado (8,33%), totalizando 19,44% da folha de pagamento. A conta de provisões será mantida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA para tais fins nas épocas devidas.

### **PARÁGRAFO QUARTO** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**PARCEIRA** é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, rescisões trabalhistas e quaisquer ônus, obrigações e/ou encargos, que incidam ou venham incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades, nos termos do artigo 40, XIX e XX, da Lei nº 13.019/14.

### **PARÁGRAFO QUINTO** – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

**CIVIL PARCEIRA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula e os advindos por obrigações legais, aplicáveis ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao ÓRGÃO PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não há responsabilidade solidária entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA e o ÓRGÃO PÚBLICO, assim como, inexistente responsabilidade subsidiária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Inexiste vínculo trabalhista, previdenciário e social entre os funcionários da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As despesas com o presente Termo de Colaboração serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **14.03.00.236916014.250-5//3.3.50.43.00=1912**

**PARÁGRAFO NONO** – O **ÓRGÃO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste Termo de Colaboração, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, desde que devidamente justificada e aceita pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem elaborados Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.5. 1** – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** prestará contas da seguinte forma:

5.a) protocolar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, as prestações de contas em envelope lacrado;

5.a.1) os documentos comprobatórios dos gastos gerais, devem conter:

1.1. planilha com a relação de pagamentos efetuados no mês de referência do **Plano de Trabalho 20XX**;

1.2. pareceres do Conselho Fiscal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** atestando o recebimento dos recursos e aprovação dos gastos efetuados do **Plano de Trabalho 20XX**;

1.3. extrato bancário completo da conta específica em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, feita a conciliação bancária no próprio extrato, dos recursos recebidos e disponíveis em conta corrente, bem como extrato completo dos valores aplicados em rendimentos financeiros;

1.4. cópias dos holerites de pagamentos devidamente quitados, bem como folha analítica dos funcionários;

1.5. notas fiscais eletrônicas quitadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

1.6. guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS entre outros);

1.7. comprovação de demais encargos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** estiver sujeita;

1.8. certidões de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e educacional;

1.9. relatório circunstanciado e relação nominal dos atendidos no período.

5.a.2) todo documento referente à prestação de contas deve conter desde primeira conferência:

2.1. as páginas numeradas conforme descrição na planilha dos documentos comprobatórios;

2.2. os documentos rubricados pelo (a) Presidente, Procurador(a) ou Diretor(a);

2.3. carimbo identificando o órgão público repassador (Prefeitura do Município de Taboão da Serra), nome da pasta responsável (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda), Prestação de Contas – Terceiro Setor, que a cópia confere com o documento original, número do Termo de Colaboração, e objeto (desenvolvimento do **Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS**);

5.b) anualmente, nos moldes das Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até **XX de XXXX de 202X** protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do Termo de Colaboração, conforme modelo contido na Instrução nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

bancário;

e) publicação do Balanço Patrimonial da **ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, dos exercícios encerrado e anterior;

f) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

g) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

h) na hipótese de aquisição de bens móveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

i) Comprovante de Recolhimento dos Recursos não utilizados, quando houver, à Conta Bancária identificada pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) planilhas anuais com todos os gastos efetuados **no ano de 20XX**, bem como os pareceres do Conselho Fiscal atestando todos os recebimentos e aprovando todos os gastos, acompanhados de extratos bancários de **1 de janeiro de 20XX à 31 de dezembro de 20XX**.

5.2 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

2.1 – aprovação da prestação de contas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

2.II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

2.III – rejeição da prestação de contas.

5.3 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:  
omissão no dever de prestar contas;

III.a) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III.b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

III.c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada a utilização dos recursos deste Termo de Colaboração para cobrir os seguintes tipos de despesas:

a) multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamentos ou recolhimentos feitos fora do prazo;

b) pagamento de empréstimos não autorizados;

c) passagens aéreas e terrestres;

d) hospedagem;

e) pagamento de refinanciamentos de impostos ou parcelamentos de encargos trabalhistas de períodos anteriores à data deste Termo de Colaboração;

f) apresentar nas prestações de contas despesas com: Pagamento de juros, Taxas sindicais patronais, Taxas administrativas, Taxas de emissão de boletos, IPTU, IPVA;

g) combustível;

h) notas fiscais manuais, RPA e/ou cupom fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todas as solicitações e/ou notificações deverão ser atendidas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento, sob pena da suspensão dos repasses.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho que fará o acompanhamento administrativo, financeiro e pedagógico da execução do objeto do Termo de Colaboração, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento e de visitas do(s) Coordenador(es) do Projeto, acompanhando a regularidade do desenvolvimento do Projeto e a qualidade do atendimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado, mediante prévia e expressa notificação com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ressalvada a hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal, motivos pelos quais o Termo poderá ser imediatamente rescindido, aplicando-se o disposto na Lei nº 13.019/14.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em qualquer dos casos responderá cada parte pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **ORGÃO PÚBLICO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação pertinente, a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto do presente Termo de Colaboração ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos Aditamentos que possam ocorrer e que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo, Município de Taboão da Serra, União e Gazeta de São Paulo, com disponibilização em site oficial, a qual deverá ser providenciada pelo **ORGÃO PÚBLICO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Ficam pactuadas, também, as seguintes condições:**

a) todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência e entregues mediante protocolo, nos endereços das partes e recebidas por pessoa responsável legalmente, quando comprovado o recebimento ou e-mail e serão consideradas como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

regularmente efetuadas;

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração serão registrados em atas ou relatórios circunstanciados.

c)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DASSANÇÕES**

11.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e legislação específica, o **ORGÃO PÚBLICO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** as seguintes sanções:

1.I – advertência;

1.II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

1.III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do **ORGÃO PÚBLICO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **ÓRGÃO PÚBLICO**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

11.2 – Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.4 – Em ocorrendo a rescisão antecipada da parceria, ou abandono dos serviços discriminados no Plano de Trabalho antes do termo final por iniciativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, sem exclusão das penalidades previstas na Lei nº. 13.019/2014, também será aplicado o previsto no item III da Cláusula 11.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRÉDIO PRÓPRIO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA assinará o Termo de Permissão de Uso, referente aos imóveis onde estão situadas as Escolas de Qualificação Profissional da SDE, são elas:

- Escola Construção civil - Rua Porfírio Herdeiro, 414-A – Jardim das Oliveiras
- Escola Estética Animal PET – Rua Edite Pinho souza, 40 Jardim. Frei Galvão
- Escola de Gastronomia - Rua Joaquim Faustino de Camargo,108 - Jardim São Paulo
- Escola de Moda, Beleza e Estética - Rua Marechal Floriano Peixoto, 242 – Jardim Saporito

No município de Taboão da Serra/SP, próprio público, em se executará o **Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS**; competindo ao Poder Público editar o competente Decreto de Permissão de Uso.

**12.1 . O Termo de Permissão de Uso estará vinculado à execução do Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS**, cuja vigência limitar-se-á a deste Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, caso seja aquele.

**12.2.** As despesas de consumo de água e luz serão suportadas pelo PODER PÚBLICO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração fica eleito oForo da Comarca de Taboão da Serra.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de iguais teores e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taboão da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **20XX**.

**José Aprígio da Silva**

Prefeito Municipal

E-mail institucional: [xxxxxxxxxxx@ts.sp.gov.br](mailto:xxxxxxxxxxx@ts.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxx)

**Órgão Público**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **OSC**

Presidente e/ou Procurador

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

**Organização da Sociedade Civil Parceira**

### **WANDERLEY BRESSAN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

E-mail institucional: [wanderley.bressan@ts.sp.gov.br](mailto:wanderley.bressan@ts.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [wander.bressan@yahoo.com.br](mailto:wander.bressan@yahoo.com.br)

**Gestor deste Termo de Colaboração**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## ANEXO VII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23

### PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

### SDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

#### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Taboão da Serra e a **OSC**, cadastrada através do **Chamamento Público nº 01/23** para outorga de permissão de uso dos espaços físicos e bens móveis, necessários ao desenvolvimento do **Projeto “FÁBRICA DE TALENTOS”**, que será executado nas **Escolas de Qualificação Profissional da SDE no Município de Taboão da Serra/SP**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede na Praça Miguel Ortega, nº 439, Parque Assunção, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.122/0001-63, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. José Aprígio da Silva**, doravante denominada PERMITENTE, e a **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., no bairro ....., no município de ..... – São Paulo/SP – CEP: ....., neste ato, representada na forma de seu estatuto pelo Presidente e/ou Procurador ....., **CIRG..... e CPF ....., endereço .....**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso ao **Termo de Colaboração nº XXXX/202X**, com base no **Processo Administrativo nº 38.651/2022– Chamamento Público nº 01/2023** e, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos moldes do Decreto Municipal nº ....., de ....., dos espaços físicos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

dos bens móveis, **necessários ao desenvolvimento do Projeto “FÁBRICA DE TALENTOS”**, que será executado nas dependências das Escolas de Qualificação Profissional da SDE, são elas:

- Escola Construção civil - Rua Porfírio Herdeiro, 414-A – Jardim das Oliveiras
- Escola Estética Animal PET – Rua Edite Pinho souza, 40 Jardim. Frei Galvão
- Escola de Gastronomia - Rua Joaquim Faustino de Camargo,108 - Jardim São Paulo
- Escola de Moda, Beleza e Estética - Rua Marechal Floriano Peixoto, 242 – Jardim Saporito

Cujo uso fica permitido pelo período de vigência do **Termo de Colaboração nº xxxx/202x**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **a.1 – DO OBJETO**

1.1 A PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA a permissão de uso dos espaços físicos e dos bens móveis, **necessários ao desenvolvimento do Projeto “FÁBRICA DE TALENTOS”**, que será executado **nas dependências das Escolas de Qualificação Profissional da SDE, localizadas – Taboão da Serra/SP**, objeto do Instrumento de **Colaboração nº XXXX/202X**, com lastro no **Chamamento Público nº 01/2023** nos termos da Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra, destinada a execução específica de referida parceria.

1.2. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta permissão, sendo vedada a cessão, sublocação, transferência, total ou parcial, sem autorização, prévia e expressa, da PERMITENTE.

## **a.2 – DO PRAZO**

2.1 O prazo do presente Termo de Permissão de Uso está vinculado à vigência do Instrumento de Colaboração, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, **iniciando-se em ..... e término em .....**; podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Havendo prorrogação do Termo de Colaboração, este Termo de Permissão de Uso também deverá ser prorrogado, por intermédio de aditamento.

## **a.3– DA FINALIDADE**

3.1 A permissão de uso tem por finalidade a utilização dos espaços físicos e dos bens móveis necessários ao desenvolvimento do **“FÁBRICA DE TALENTOS”**, que será executado **nas dependências das Escolas de Qualificação Profissional da SDE, localizadas – Taboão da Serra/SP** – Taboão da Serra/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **a.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

4.1 Compete a permissionária:

- a) Zelar pela manutenção, estrutura, infraestrutura, higiene, segurança e conservação dos bens móveis e o imóvel das Escolas de Qualificação Profissional da SDE;
- b) É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da presente permissão de uso, bem como recolhimentos sindicais e outros encargos, de qualquer natureza, que venham a incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pela PERMISSIONÁRIA;
- c) O cumprimento integral de todas as cláusulas do termo de colaboração;
- d) Comunicar quaisquer ocorrências relacionadas aos bens móveis e ao imóvel decorrente desta Permissão de Uso;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros; quando da utilização inapropriada dos bens móveis e dos espaços físicos;
- F) responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados por dolo e/ou culpa, por si e seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial utilizados nas escolas da **FÁBRICA DE TALENTOS**;
- g) Se necessário, solicitar, expressamente, quaisquer alterações neste Termo de Permissão de Uso;

### **a.5 -DA REVOGAÇÃO e/ou RESCISÃO**

5.1 Independentemente de qualquer notificação e/ou interpelação, o presente Termo de Permissão de Uso, será revogado e/ou rescindido, pelos seguintes motivos:

- 1.a) por razões de interesse público;
- 1.b) por ilegalidade;
- 1.c) por abuso de poder e/ou autoridade;
- 1.d) pelo uso indevido diverso da finalidade aos quais os bens móveis e os espaços físicos, necessários ao desenvolvimento do **Projeto FÁBRICA DE TALENTOS**, foram permissionados;
- 1.e) pela denúncia, rescisão, anulação e/ou revogação do Instrumento de Colaboração.

### **a.6 - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

conflitos resultantes deste ato de permissão de uso, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teores e formas, juntamente, com as testemunhas, abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Taboão da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202X.

**Sr. JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**

**Prefeito**

**Presidente e/ou Procurador**

Permissionário

**Testemunhas:**

1º ) \_\_\_\_\_

Departamento de Licitações e Contratos

2º ) \_\_\_\_\_

Departamento de Licitações e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## DECRETO Nº \_\_\_\_/2023

### PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E DOS BENS MÓVEIS, PROJETO FÁBRICA DE TALENTOS – ESCOLAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SDE

Considerando o Chamamento Público nº 00/2023, instaurado pelo Processo Administrativo nº 00.000/2022, cujo objeto a promoção de seleção de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Colaboração com esta Municipalidade, a fim de estabelecer cooperação mútua técnica e financeira, para execução de atividades inerentes à qualificação profissional no âmbito da SDE, consistente no desenvolvimento do "Projeto Fábrica de Talentos"

Considerando que, a [REDACTED], foi a única entidade a apresentar Plano de Trabalho, que subsumisse as exigências do Edital de Chamamento Público, tendo sido selecionada e habilitada para assinar o Termo de Cooperação, nos termos da aprovação exarada pela Comissão de Avaliação e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 109/2023;

Considerando que, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SDE possui como campo funcional, dentre outros, a formulação e execução de políticas, programas e projetos voltados ao emprego e às relações de trabalho e a implementação das políticas do Sistema Público de Emprego e do Sistema de Relações de Trabalho;

Considerando ser obrigação deste Município a outorga de permissão de uso a entidade a habilitada nos termos do Chamamento Público à [REDACTED]/2023;

Considerando os termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município, onde se constata que a permissão de uso de imóvel público dar-se-á mediante Decreto;

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

Art.1º Fica outorgada, a título precário, à [REDACTED], a permissão de uso dos espaços físicos e dos bens imóveis das Escolas: Municipal de Moda, Beleza e Estética, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 242, Jardim Saporito, Escola Municipal de Construção Civil, situada na Rua Porfírio Herdeiro, 414, Jd. Das Oliveiras, Escola Municipal de Gastronomia e Hotelaria, situada na Rua Joaquim Faustino Camargo, 108, Jd. São Paulo e Escola Municipal de estética Animal - PET situada na Rua Edite Pinho Souza, 40, Jd. Freitas Galvão, todas em Taboão da Serra, nos termos do Chamamento Público nº 000/22 - Processo Administrativo nº 00.000/2022.

Art.2º Os bens móveis e os espaços físicos serão destinados ao cumprimento do Termo de Cooperação nº 0000/2000, decorrente do Chamamento Público nº 000/22, Processo Administrativo nº 00.000/2022, cujo objeto está na execução do Projeto Fábrica de Talentos, nos termos do Instrumento de Cooperação e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão dos espaços físicos e dos bens móveis, integrantes das escolas descritas no artigo 1º deste Decreto, a qualquer título.

Art. 3º Compete à permissionária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

I - zelar pela manutenção, estrutura, infraestrutura, higiene, conservação dos bens móveis e dos imóveis das escolas descritas no artigo 1º deste decreto.

II - é de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da presente permissão de uso, bem como recolhimentos sindicais e outros encargos, de quaisquer naturezas, que venham a incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pela PERMISSONÁRIA;

III - o cumprimento integral de todas as cláusulas conveniadas;

IV - comunicar quaisquer ocorrências relacionadas aos bens móveis e ao imóvel decorrente desta Permissão de Uso;

V - responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, quando da utilização inapropriada dos bens móveis e dos espaços físicos;

VI - responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados por dolo e/ou culpa, por si e seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial utilizados nas escolas de Qualificação Profissional da SDE;

VII - se necessário, solicitar, expressamente, qualquer alteração neste Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Permissão de Uso será cancelada nas seguintes hipóteses:

I - por razões de interesse público;

II - por ilegalidade;

III - por abuso de poder e/ou autoridade;

IV - pelo uso indevido diverso da finalidade aos quais os bens móveis e os espaços físicos, necessários ao desenvolvimento do Projeto Projeto Fábrica de Talentos, foram permissionados;

V - pela denúncia, rescisão, anulação e/ou revogação do Instrumento de Convênio.

Art. 5º permissão de uso de que trata este Decreto vigorará enquanto estiver em vigência o Termo de Colaboração nº 000000/2022, iniciando-se em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 e término em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024

Parágrafo único. Havendo o encerramento antecipado do Termo de Cooperação nº 0000/2022, ficará revogada a Permissão de Uso de que trata o presente Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 00 de xxxxxx de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## ANEXO IX

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23

### PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

### SDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – osc]** está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de **Chamamento Público nº 01/2023** e em seus anexos, bem como parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, no que é vedada à administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, a contratação de serviços

de obras e serviços de empresas que não atendam às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## ANEXO X

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23

### PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

### SDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUE NÃO HAVERÁ TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRES A MENORES DE DEZOITO ANOS

Declaro que a **identificação da organização da sociedade civil – osc** está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento público nº 01/23 e em seus anexos, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que “**não haverá trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**”; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1988).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## ANEXO XI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23

### PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

### SDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.651/2022

*Desenvolvimento do “Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.*

## DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – osc]** está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público n.º 01/23 e em seus anexos, bem como a responsabilidade quanto aos pagamentos dos encargos trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e previdenciários, correrão por conta da OSC, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária com o município de Taboão da Serra.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA**

**OBJETO:** Desenvolvimento do “**Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS**”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal e/ou Presidente, o Sr. ...., inscrito no **RG nº .....** **SSP/SP** e no **CPF sob o nº .....**, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, bem como concorda plenamente com as condições do Termo de Colaboração e seus anexos.

Declara, ainda,

- a) que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) que está regularmente constituída;
- c) que não possuem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual celebrou o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e) que não estão suspensas e/ou impedidas de participar de chamamento público, licitação e/ou de contratar;
- f) que não tiveram contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que não possuem como dirigente pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade;
- h) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

- j) que não possuem contratados parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de membros do poder público;
- k) que não possuem contratados prestadores de serviços e/ou empresa(s) pertencente(s) a parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de membros do poder público convenente;

Taboão da Serra, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.

**OSC**

Presidente e/ou Procurador

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

**Organização da Sociedade Civil Parceira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):38.651/2022

**OBJETO:** Desenvolvimento do “**Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS**”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): SEM REPASSE DE VALOR

EXERCÍCIO (1): 2022.

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Taboão da Serra, XX de XXXXXX de 2023.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** José Aprígio da Silva

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** xxxxxxxxxxx.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** XXXXXXXXXXXXX

**Cargo:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:**XXXXXXXX e **CIRG:** XXXXXXXX

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** José Aprígio da Silva

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** \_543.318.128-72

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Wanderley Bressan

**Cargo:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**CPF:** xxxxxxxxxxx

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Cargo:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CPF:**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 38.651/2022

**OBJETO:** Desenvolvimento do “**Projeto – FÁBRICA DE TALENTOS**”, tendo por objetivo promover oportunidades de qualificação profissional, através de ações que contribuam para o reconhecimento e valorização da cidadania e a redução das desigualdades, nos termos do edital e seus anexos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): SEM REPASSE DE VALOR

EXERCÍCIO (1): 2023.

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL (2) \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente parceria encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaramos, também que, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - apresentou para o aditamento ao Termo de Colaboração nº 35.105/2021, as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, atendendo ao disposto no artigo 34, II, da Lei nº 13.019/2014.

Declaramos, ainda que, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – juntou aos autos documentação comprobatória de funcionamento nos endereços Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; atendendo ao disposto pelo artigo 34, VII, da Lei nº 13.019/2014.

Taboão da Serra, xx de xxxxxx de 2023.

**José Aprígio da Silva**

Prefeito

E-mail institucional: [aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br](mailto:aprigio@taboaodaserra.sp.gov.br)

**Órgão Público**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - DELICO

## **Wanderley Bressan**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Gestor deste Aditamento de Termo de Colaboração**

## **OSC**

Presidente e/ou Procurador

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

**Organização da Sociedade Civil Parceira**